JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.782.09-50

2º Julgado

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, com glosa, multa e determinação. Adiantamento bancário. SEPP. Pagamento da multa. CONHECIDO. PREJUDICADO. Votação unânime.

Transitado em julgado em: 28.02.2012.

2.597ª Sessão Ordinária

2º Julgado

JUÍZO SINGULAR.

2º JULGADO

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer do recurso "ex officio", por regimental.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-lo prejudicado em razão do recolhimento da multa aplicada.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e YARA TACCONI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 18 de janeiro de 2012.

EDSON SIMÕES – Presidente.

EURÍPEDES SALES – Relator.

1º JULGADO

Juízo Singular.